



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria Geral de Administração - Núcleo de Compras

DESPACHO

Nº do Processo: 024.00123057/2024-84

Interessado: COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CGA

Assunto: RENOVAÇÃO DE ASSINATURA PARA ACESSO AO BANCO DE DADOS DE NORMAS TÉCNICAS DA ABNT

1) Cuida-se, nestes autos, da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assinatura de acesso de banco de dados em normas técnicas ABNT/NBR/NM, por intermédio de Dispensa Licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21, conforme Documento de Formalização de Demanda 0034416354.

2) O valor total da contratação pretendida é de **R\$ 2.952,61** (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos) para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa **TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, 0036831389**

Assim instruído **DELIBERO** nos seguintes termos:

I) DEFINIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assinatura de acesso de banco de dados em normas técnicas ABNT/NBR/NM, cujos requisitos mínimos constam do Termo de Referência, 0034441620.

II) JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO: A Contratação de empresa para a prestação dos serviços, ora requeridos, é de fundamental importância para as tarefas realizadas pela área técnica do Grupo de Equipamentos de Saúde, com o objetivo de embasar projetos novos, fundamentar a resposta de recursos e impugnações pertinentes aos quesitos técnicos, faz-se necessário o acesso as normas de regulamentação da ABNT /NBR/NM, o que traz, mas seguridade aos atos tomados, assegurando o interesse público em geral. Este conjunto de normas e diretrizes de caráter técnico, padroniza e regulamenta todo e qualquer tipo de produção de produtos e serviços no Brasil.

III) DEFINO os documentos necessários para a habilitação, para empresas não cadastradas no CAUFESP, que são os referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira;

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) SICAF

b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal

nº 12.690/2012;

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

c) Fato Impeditivo de contratar com a Administração Pública.

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 13.467/2017.

2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº

11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, com vigência de **12 (doze) meses**, contados do(a) da data de ativação do acesso a plataforma das normas.

Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- 5.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);
- 5.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 5.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);
- 5.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

06. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

07. RAZOABILIDADE DOS PREÇOS

A razoabilidade dos preços ofertados, pela empresa **TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** está justificada na Declaração 0036846316.

08. RAZÃO DE ESCOLHA DA EMPRESA CONTRATADA

A razão da escolha da empresa **TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** CPNJ: 00.000.028/0001-29 , que se destaca no meio em razão do menor preço apresentado em relação as outras empresas, mediante a análise do quadro demonstrativo de preços, 0034540205, e nota fiscal apresentada, 0036829241, demonstra-se que a empresa está de acordo com os preços praticados no mercado como declarados no documento 0036846316.

09. PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Não haverá Garantia Contratual da Execução

10. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO

Ciente de Acordo com o Documento de Formalização DFD 165/2024, 0034416354.

11 JUSTIFICATIVA DISPENSA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aprovo a justificativa referente à dispensa do Estudo Técnico Preliminar ETP, 0034442672;

12. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do artigo 47, da Lei federal nº 14.133/2021, **APROVO** o Termo de Referência que consta dos autos 0034441620, no qual são apresentadas todas as especificações técnicas inerentes à contratação, bem como todos os estabelecidos em que o serviço detalhar.

13. JUSTIFICATIVA ANÁLISE DE RISCO

Aprovo a justificativa referente à dispensa de Análise de Risco, 0034442672.

14. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO- (Resolução PGE n 29/2015)

Parecer Referencial CJ/SS n.º 7/2024.

DECLARO para os devidos fins que o caso concreto tratado neste expediente se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial citado, e que serão seguidas as orientações nele contidas, nos termos da Resolução PGE 29/2015.

Retorne ao Núcleo de Compras para demais providências.

NELSON RAPOSO DE MELLO JUNIOR

Coordenador da CGA



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Raposo de Mello Junior**, **COORDENADOR**, em 10/09/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) , informando o código verificador **0039053171** e o código CRC **311E44EA**.